



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 018, de 25 de março de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, para atender excepcional interesse público, em caráter temporário, um Médico do ESF, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, para atender excepcional interesse público, em caráter temporário, um Médico do ESF, mediante a celebração de Contrato Administrativo, com carga horária de até 40h semanais, pelo período de até um ano, com possibilidade de prorrogação até 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º A remuneração mensal pela contratação dos serviços do Médico do ESF será equivalente ao coeficiente salarial de 19,35, calculado sobre o PBRSS, acrescido da Gratificação do coeficiente de 4,22.

Art. 3º A contratação será mediante a celebração de contrato administrativo, precedido de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º As despesas desta lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria da Saúde e Assistência Social - ASPS ou Recurso Conveniado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de março de 2019.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 018/2019

Santa Clara do Sul, 25 de março de 2019.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

No dia 29 do corrente mês será homologado o resultado final do Processo de Concurso para Médico do ESF, realizado neste início de ano, onde houve apenas três inscritos, sendo dois para o ESF1 e apenas um para o ESF2. Todavia, sabedores de que a única inscrita e classificada para o ESF2 ainda não tem o CREMERS, necessitamos proceder na contratação temporária.

Para tanto, solicitamos a devida autorização dos Senhores Vereadores, sendo que a remuneração será de R\$ 13.947,48, (nível salarial do Médico ESF – 40 h/s), acrescido da gratificação pelas Atividades de Trabalhos de Médico da Família, criado pela Lei Municipal nº 2374/2018, de R\$ 3.041,77, somando o valor total de R\$ 16.989,25.

No ano passado até foram contratados dois médicos, classificados no Processo Seletivo Simplificado, todavia, ambos já se desligaram, por terem sido chamados pelo Programa do Governo Federal “Mais Médicos”.

Devido à urgência, solicitamos a votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Verº. HELENA LÚCIA HERRMANN
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL– RS.